

**REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA SOBRE SABERES TRADICIONAIS:
DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO LEGAL**

**SYSTEMATIC LITERATURE REVIEW ON TRADITIONAL KNOWLEDGE:
CHALLENGES AND LEGAL PROTECTION STRATEGIES**

**REVISIÓN SISTEMÁTICA DE LA LITERATURA SOBRE EL CONOCIMIENTO
TRADICIONAL: DESAFÍOS Y ESTRATEGIAS DE PROTECCIÓN JURÍDICA**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n10-171>

Data de submissão: 18/09/2025

Data de publicação: 18/10/2025

Maria Inez Barbosa Seruffo

Programa de Pós Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA)

E-mail: inez.seruffo@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-9244-3696>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0885716246710957>

José Guilherme dos Santos Fernandes

Programa de Pós Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA)

E-mail: guilhermeprofufpa@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9946-4961>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7023812449790431>

Marcos Cesar da Rocha Seruffo

Programa de Pós Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA)

E-mail: seruffo@ufpa.br

Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-8106-0560>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3794198610723464>

RESUMO

A preservação dos conhecimentos tradicionais no Brasil é crucial para a valorização do nosso patrimônio cultural e para a garantia dos direitos dos povos indígenas e tradicionais. A presente pesquisa tem como objetivo realizar uma Revisão Sistemática da Literatura (RSL) para analisar o estado da arte da proteção dos conhecimentos tradicionais no Brasil. Nesse aspecto, este trabalho tem como objetivo identificar os principais desafios enfrentados na proteção desses saberes e as estratégias propostas pela comunidade científica para superá-los. A análise da literatura permitirá avaliar em que medida o ordenamento jurídico nacional garante o reconhecimento e a defesa dos conhecimentos tradicionais, considerando as particularidades culturais e os interesses específicos de cada comunidade, destacando a importância de construir um sistema jurídico que combatá a erosão cultural, a biopirataria e a perda de identidade desses povos.

Palavras-chave: Saberes Tradicionais. Leis de Propriedade Intelectual. Comunidades Indígenas. Comunidades Tradicionais.

ABSTRACT

The preservation of traditional knowledge in Brazil is crucial for the appreciation of our cultural heritage and for guaranteeing the rights of Indigenous and traditional peoples. This research aims to

conduct a Systematic Literature Review (SLR) to analyze the state of the art in the protection of traditional knowledge in Brazil. In this regard, this work aims to identify the main challenges faced in the protection of this knowledge and the strategies proposed by the scientific community to overcome them. The analysis of the literature will allow us to assess the extent to which the national legal system guarantees the recognition and defense of traditional knowledge, considering the cultural particularities and specific interests of each community, highlighting the importance of building a legal system that combats cultural erosion, biopiracy, and the loss of identity of these peoples.

Keywords: Traditional Knowledge. Intellectual Property Laws. Indigenous Communities. Traditional Communities.

RESUMEN

La preservación de los conocimientos tradicionales en Brasil es crucial para la valoración de nuestro patrimonio cultural y la garantía de los derechos de los pueblos indígenas y tradicionales. Esta investigación tiene como objetivo realizar una Revisión Sistemática de la Literatura (RSL) para analizar el estado del arte en la protección de los conocimientos tradicionales en Brasil. En este sentido, este trabajo busca identificar los principales desafíos que enfrenta la protección de estos conocimientos y las estrategias propuestas por la comunidad científica para superarlos. El análisis de la literatura permitirá evaluar hasta qué punto el sistema jurídico nacional garantiza el reconocimiento y la defensa de los conocimientos tradicionales, considerando las particularidades culturales y los intereses específicos de cada comunidad, destacando la importancia de construir un sistema jurídico que combatiera la erosión cultural, la biopiratería y la pérdida de identidad de estos pueblos.

Palabras clave: Conocimientos Tradicionales. Leyes de Propiedad Intelectual. Comunidades Indígenas. Comunidades Tradicionales.

1 INTRODUÇÃO

O Conhecimento Tradicional, segundo Diegues (2008) [1], “pode ser definido como saber e o saber-fazer, a respeito do mundo natural, sobrenatural, gerados no âmbito da sociedade urbano/industrial, transmitidos oralmente de geração em geração”. Assim, a preservação dos saberes tradicionais, especialmente no contexto das comunidades indígenas e tradicionais no Brasil, constitui um desafio não trivial que envolve tanto a valorização do patrimônio cultural, quanto o reconhecimento da particularidade em diversos aspectos de cada população tradicional.

A temática ganha cada vez mais relevância no cenário atual do país, onde a diversidade cultural e a riqueza de conhecimentos tradicionais possuem um valor imensurável, abarcando diferentes grupos sociais que se organizam e se relacionam de forma heterogênea no trabalho, com a natureza e com conhecimento tradicional, expressando diversas formas de práticas sociais e saberes culturais, entre outras áreas que têm sido transmitidas por gerações.

Os conhecimentos tradicionais, embora valiosos, encontram-se em constante risco de desaparecimento. A exploração comercial ou científica de práticas como o uso de plantas medicinais, técnicas agrícolas e soluções ecológicas, sem a devida compensação às comunidades que as detêm, representa uma ameaça significativa. Essa prática pode levar à exploração desenfreada de recursos naturais e à perda do controle comunitário sobre seus próprios saberes.

Outro ponto relevante é a apropriação indevida e a erosão cultural, agravadas pela urbanização desordenada, pressões econômicas e globalização, podem trazer consigo a padronização cultural e a diluição das identidades locais, que ocorrem quando comunidades tradicionais adotam alternativas externas, tidas como mais modernas, em detrimento de seus conhecimentos e práticas ancestrais, colaborando com risco de esvaecimento parcial ou até mesmo o desaparecimento.

Além disso, fatores internos às comunidades tradicionais também representam desafios. O envelhecimento da população, o êxodo rural, a busca por melhores condições de vida em centros urbanos e a desvalorização das tradições pelas novas gerações dificultam a transmissão dos saberes. Muitos jovens não reconhecem a relevância ou viabilidade dos conhecimentos ancestrais no contexto atual.

No Brasil, povos e comunidades tradicionais foram conceituados pelo Decreto nº 6.040/2007 [2], definindo como grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização social e dependem de territórios e recursos naturais para manter sua cultura, espiritualidade, ancestralidade e sustento econômico, fundamentando-se em conhecimentos e práticas tradicionais transmitidos entre gerações.

Nesse âmbito, os povos e comunidades tradicionais possuem seu modo de vida baseado em saberes e diferentes práticas de utilização do rio e da floresta. Logo, interagem de maneira particular com o ambiente em que vivem, produzindo hábitos, narrativas, histórias e conhecimentos locais.

Logo, o saber, para os povos e comunidades tradicionais, é tratado como algo vívido e transmitido de forma prática e cultural, conforme Fernandes & Fernandes [3]. Esse saber é ancestral, existindo no contexto da vivência e experiência cotidiana dessas comunidades, e está relacionado ao uso diário. Já o conhecimento é caracterizado como algo formalizado, legalmente reconhecido e frequentemente utilizado para fins econômicos e industriais.

Assim, a transmissão do conhecimento se dá através da língua, sem o uso da escrita, caracterizando-se como um conhecimento ágrafo e tendo a memória como recurso extremamente importante para essas comunidades. A oralidade é o meio de perpetuação desse conhecimento [4].

As estratégias de proteção legal dos saberes tradicionais no Brasil têm sido objeto de discussões políticas, acadêmicas e jurídicas, com o objetivo de estabelecer mecanismos que garantam o reconhecimento e a defesa desses conhecimentos. Entre essas estratégias, destacam-se as normativas e legislações nacionais e internacionais, como a Convenção 169 da OIT [5], a Constituição Brasileira de 1988 [6] e a Lei de Propriedade Intelectual [7], que buscam assegurar a proteção desses saberes contra o uso indevido e garantir o direito das comunidades detentoras sobre suas práticas culturais e intelectuais.

Neste sentido e considerando a necessidade de trabalhos que tragam à luz esta temática, este artigo apresenta uma Revisão Sistemática da Literatura (RSL) que aponta e debate os desafios e estratégias legais voltadas à proteção dos saberes tradicionais no Brasil, com vistas às normativas jurídicas, assim como elencando as lacunas existentes nas abordagens legais atuais, e as implicações para as comunidades tradicionais no país.

O trabalho está dividido da seguinte forma: na seção 2 são apresentados conceitos pertinentes que embasam este trabalho; na seção 3 é apresentada a metodologia utilizada no trabalho para selecionar os trabalhos de acordo com as questões de pesquisa; na Seção 4 será demonstrado o resultado da pesquisa, com a tabulação das literaturas encontradas; na Seção 5 será realizada a discussão sobre os resultados, onde será apresentado os desafios e estratégias sobre a perspectiva de cada autor, bem como a tabulação dos principais dificuldades e possíveis soluções apontadas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

O saber tradicional pode ser entendido como o conhecimento acumulado, transmitido e praticado por comunidades ao longo do tempo, geralmente de geração em geração, que está

relacionado ao uso de recursos naturais, práticas culturais, medicina, agricultura e outros aspectos da vida cotidiana [8].

Esse saber é desenvolvido a partir da experiência direta com o ambiente e é profundamente ligado ao contexto cultural, social e econômico de cada comunidade. Dito de outro modo, “o conhecimento tradicional está vinculado diretamente à existência de um povo, que acumulou experiências por século a partir da observação e experimentação, adequando-as conforme a necessidade” [9].

O saber tradicional é, portanto, um patrimônio cultural imensurável, com grande valor para as comunidades que o detêm e, em muitos casos, também para a ciência moderna, especialmente no que diz respeito ao uso sustentável da biodiversidade. Segundo o site do IPHAN [10], ele se enquadra como patrimônio cultural imaterial, referindo-se a práticas, expressões, saberes e manifestações culturais que são intangíveis, ou seja, não possuem uma forma física, mas têm grande valor cultural e simbólico para uma comunidade. Esses bens são transmitidos de geração em geração por meio de práticas, rituais, festas, danças, músicas, línguas e outros conhecimentos, diferentemente do que ocorre com o patrimônio material, que se refere a bens físicos e tangíveis, o legado físico de uma cultura.

A legislação nacional e internacional de proteção dos saberes tradicionais é fundamental para garantir não apenas a preservação, mas também o reconhecimento e valorização desses conhecimentos ancestrais. No contexto nacional, países como o Brasil têm implementado leis específicas que visam proteger os direitos dos povos tradicionais sobre seus saberes e práticas culturais. Exemplos notáveis incluem a Convenção da Diversidade Biológica [11] e a Convenção 169 da OIT [4], ambas projetadas para assegurar que as culturas e tradições sejam respeitadas e que seus detentores tenham controle sobre seus conhecimentos.

Além disso, o Brasil possui dispositivos legais, como a Constituição Federal [5], a Lei da Propriedade Industrial [11], a Lei de Direitos Autorais [6], Decreto nº 6.040/2007 [2] que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, entre outros instrumentos, que buscam salvaguardar esses conhecimentos de práticas ilegais e exploração indevida.

Em nível internacional, a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) [13], do inglês *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*, para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial emerge como um marco legal que oferece diretrizes importantes e abrangentes para a proteção e promoção dos saberes tradicionais e culturais. Além disso, tratados e acordos internacionais, como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas [14], têm contribuído significativamente para a criação de um

arcabouço legal mais extenso e robusto voltado à proteção desses saberes, reforçando a necessidade de respeitar e apoiar as comunidades que guardam esse patrimônio cultural.

Nesse sentido, a proteção do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais tornou-se um debate necessário para que a tutela jurídica brasileira seja suficientemente eficiente para promover sua autodeterminação, identidade cultural, preservação ambiental e sustentabilidade da região que ocupam.

Este estudo inova ao apresentar uma análise aprofundada do cenário brasileiro, evidenciando as complexidades e desafios enfrentados pelos povos e comunidades tradicionais na luta por seus direitos. A partir de uma revisão sistemática da literatura, identificamos os principais desafios e as estratégias propostas pelos pesquisadores para enfrentar essas questões. Na seção seguinte, detalhamos a metodologia empregada neste trabalho.

3 METODOLOGIA DA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA

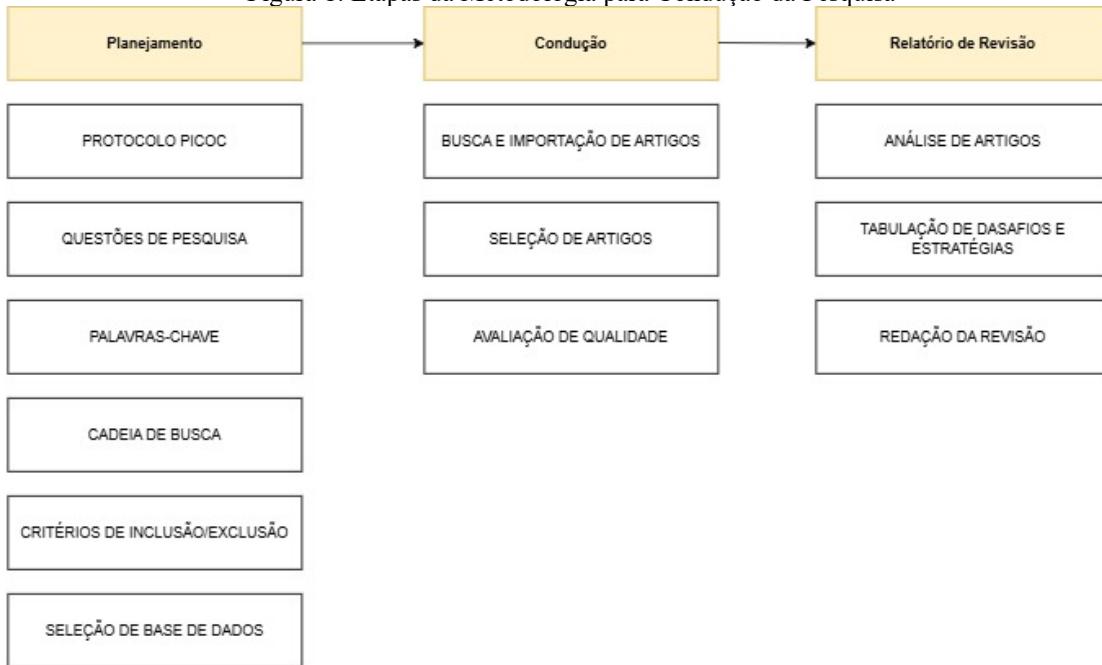
Para a condução desta pesquisa, foi realizada uma busca e triagem de artigos científicos por meio de uma RSL. Essa metodologia busca avaliar e interpretar estudos relevantes com base em uma questão de pesquisa. Ela apresenta uma qualidade superior em comparação a outros tipos de revisões de literatura, pois é abrangente e menos tendenciosa [15], seguindo uma série de etapas: importação de artigos, seleção de artigos, controle de qualidade e extração de dados. Para isso, foi utilizada a plataforma gratuita Parsifal¹, criada para conduzir revisões sistemáticas, auxiliando na busca por estudos sobre o tema central do artigo.

Foram definidos os objetivos específicos através dos cinco critérios conhecidos como PICOC (população, intervenção, comparação, resultados e contexto), o que facilitou a estruturação das questões de pesquisa, da cadeia de busca, das palavras-chave, sinônimos e dos critérios de inclusão e exclusão [16].

A revisão foi conduzida seguindo as etapas sugeridas pela ferramenta Parsifal, que, por sua vez, foi desenvolvida a partir dos estudos de Kitchenham [17]. Esses estudos propõem que uma revisão sistemática deve envolver as seguintes fases: Planejamento, Condução e Relato da Revisão. Essa metodologia está representada na Figura 1 e é discutida nas subseções 3.1.1 a 3.1.6.

¹ www.parsif.al

Figura 1: Etapas da Metodologia para Condução da Pesquisa



Fonte: Próprio Autores, 2024.

3.1 PLANEJAMENTO

O objetivo deste artigo é apresentar uma RSL para identificar e avaliar os desafios e das estratégias legais voltadas à proteção dos saberes tradicionais no Brasil. Para isso, houve um planejamento com seis etapas que embasam o que será discutido, levando em consideração o impacto das normativas jurídicas, assim como as lacunas existentes nas abordagens legais atuais, e as implicações para as comunidades tradicionais no país. O objetivo é elencar e propor estratégias sobre o assunto, considerando as questões de pesquisa propostas. Para tal, o protocolo PICOC foi utilizado neste estudo.

3.1.1 Protocolo PICOC

A metodologia PICOC, conforme descrita em [16] (e também encontrada em [17]), apresenta cinco elementos fundamentais: população, intervenção, comparação, resultados e contexto, que são usados para descrever todos os componentes relacionados ao problema identificado e estruturar as questões de pesquisa. Os resultados foram tabulados e apresentados de maneira resumida, havendo uma discussão sobre os achados.

3.1.2 Questões de Pesquisa

A partir de uma análise prévia das literaturas existentes e considerando a expertise dos autores, as seguintes questões norteadoras foram definidas:

1. Quais os principais **desafios** enfrentados no aspecto de proteção legal dos saberes tradicionais no Brasil?
2. Quais as principais **estratégias** podem ser adotadas para enfrentamento da não proteção legal dos saberes tradicionais no Brasil?

3.1.3 Palavras-Chave e Sinônimos

Segundo o protocolo PICOC, utilizado no esquema de pesquisa proposta na plataforma Parsifal, a definição de palavras-chave é necessária para criar a cadeia de busca e realizar a importação de artigos. A escolha das palavras-chave foi feita de forma consensual pelos próprios autores, sendo selecionadas para abranger as palavras diretamente relacionadas ao estudo. Como a busca abrange artigos publicados em inglês e português, as palavras-chave também devem estar nos dois idiomas. A Tabela 1 apresenta as palavras-chave utilizadas, bem como seus sinônimos para a busca.

Tabela 1: Palavras-chaves e sinônimos

Palavras-chave	Sinônimo
comunidade tradicionais	traditional communities
proteção de saberes coletivos	protection of collective knowledge
Tutela jurídica	legal protection

Fonte: Pesquisa, 2024.

Com base nas palavras-chave e seus sinônimos, a cadeia de busca para este estudo foi configurada de acordo com os valores Booleanos, aspas duplas para palavras compostas e parênteses para separar logicamente as palavras-chave e sinônimos: ("comunidade tradicionais" OR "traditional communities") AND ("tutela jurídica" OR "legal protection") AND ("proteção de saberes coletivos" OR "protection of collective knowledge"). Os ajustes foram necessários na string de busca, no sentido de estarem de acordo com a forma de pesquisa em cada fonte de busca.

3.1.4 Fontes de Busca

Foram pesquisados artigos publicados em eventos, periódicos e trabalhos de pós-graduação, nacionais e internacionais na área de ciências humanas e sociais. Assim, foram escolhidos os principais instrumentos para a disseminação de trabalhos dessa natureza, a saber: Periódico Capes, Google Scholar e SciELO Citation Index (conforme Tabela 2).

Tabela 2: Fontes de pesquisa

Fonte	Área de Influência	Link
Periódico Capes	Oferece acesso a mais de 45 mil publicações periódicas, tanto internacionais quanto nacionais, abrangendo todas as áreas do conhecimento.	https://www.periodicos.capes.gov.br/
Google Scholar	Abrange artigos produzidos em diversos Países	https://www.scholar.google.com.br
Scielo Brasil	Artigos publicados em diversos países na América Latina	https://www.scielo.br/

Fonte: Pesquisa, 2024.

Assim, a busca nessas bibliotecas é relevante para esta pesquisa, pois abrange áreas de interesse no contexto de povos tradicionais, direito à proteção e saberes tradicionais. Além de aprofundar o entendimento sobre os mecanismos legais de proteção de seus direitos e a valorização de seus conhecimentos ancestrais, contribuindo para construção um panorama mais completo sobre a relação entre os povos tradicionais, seus saberes e os desafios enfrentados na contemporaneidade.

3.1.5 Critérios de Inclusão e Exclusão

Em [15], é destacada a importância de planejar uma outra etapa de seleção de artigos para fornecer critérios de inclusão e exclusão ainda mais detalhados para a elegibilidade dos artigos. Os critérios para a primeira fase foram definidos da seguinte forma: Critério de Inclusão (CI): Este estudo aborda a proteção e tutela jurídica dos povos tradicionais da Amazônia; e Critérios de Exclusão (CE): a) O estudo é duplicado; b) O estudo apresenta informações incompletas; c) O estudo é de antes de 2019; d) O estudo não está em Português ou Inglês.

3.1.6 Condução

Nesta fase, ocorre o processo de importação e seleção de artigos das bases de dados. O objetivo é encontrar todos os estudos cujas questões de pesquisa foram obtidas por meio de cadeias de busca [16]. Durante a busca e importação de artigos nas bases de dados selecionadas (ver Quadro 2), foram filtrados apenas artigos publicados entre **janeiro de 2019 e dezembro de 2024**, conforme planejado pela equipe. A busca por artigos, com base na chave de pesquisa nas bases especificadas durante o planejamento, resultou na identificação de **33 artigos**, que foram lidos seus respectivos resumos para selecionar os trabalhos mais relevantes.

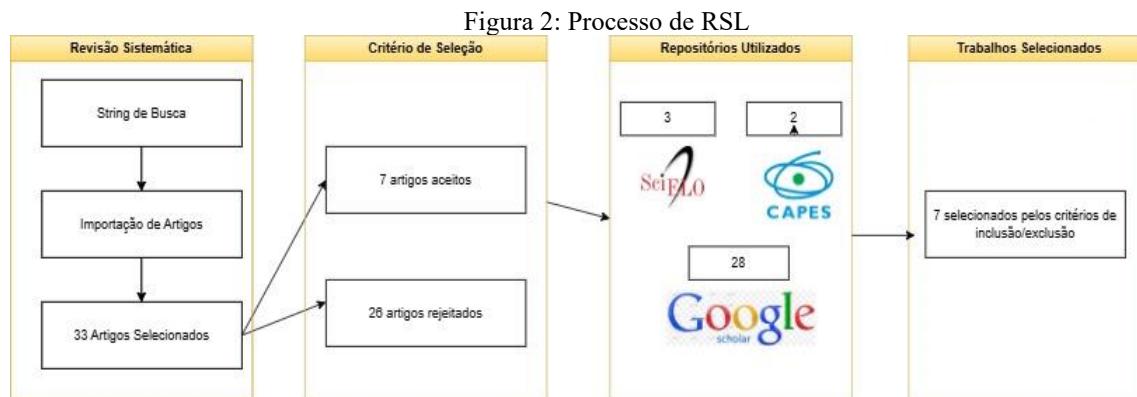
Assim, dos 33 artigos aceitos na etapa de importação de artigos e após a eliminação com base nos critérios de inclusão e exclusão, foi realizada uma nova seleção de artigos, avaliando a qualidade do trabalho com base nas seguintes questões:

1. Os estudos demonstram os desafios para a proteção do conhecimento tradicional?
2. Os estudos demonstram as estratégias para proteção do conhecimento tradicional?
3. Os estudos citam a propriedade intelectual?
4. Os autores descrevem as limitações do estudo?
5. Os estudos mostram quais leis brasileiras protegem o conhecimento tradicional?
6. Os estudos analisam legislação internacional?

Essas questões compõem uma avaliação de qualidade a partir da leitura integral dos artigos; [17] menciona uma metodologia baseada em *checklist* com um questionário para avaliar o rigor e a relevância dos estudos, atribuindo uma pontuação de qualidade a eles. As respostas "Sim", "Parcialmente" e "Não" têm os pesos respectivos: 1,0, 0,5 e 0,0. Assim, a pontuação máxima para a avaliação de cada artigo é de **5 (cinco) pontos**. Para que o artigo avance para a revisão qualitativa, ele deve ter uma pontuação mínima de **2,0 pontos**.

4 RESULTADOS

A Figura 2 exemplifica todo o processo de revisão sistemática realizado na plataforma Parsifal, desde a importação de artigos nas bases de dados até a avaliação de qualidade para a análise dos resultados descritos na Seção 5.1.



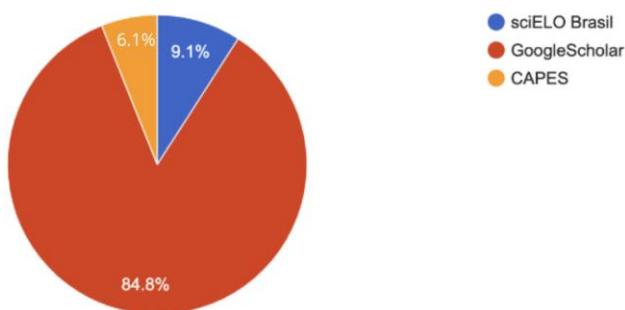
Fonte: Pesquisa, 2024.

Primeiramente, a cadeia de busca foi formulada, conforme apresentado e explicado na Seção 3 e na Tabela 1, respectivamente. Essa cadeia foi criada com base nas palavras-chave, sinônimos e especificações desta busca. Ela foi importante tanto para orientar a busca nas bases de dados quanto identificar melhor os estudos relevantes para esta revisão sistemática. A busca por artigos foi realizada

nas bases de dados mencionadas e explicadas na subseção 3.1.4, que incluem Google Scholar, SciELO Citation Index e Periódico Capes.

Após a busca nas bases de dados, os artigos foram importados. Essa etapa foi realizada exportando o formato BibTeX diretamente na plataforma da base de dados. Este formato foi utilizado porque é o indicado pela plataforma Parsifal, já que contém informações mais completas sobre os trabalhos. A partir disso, as referências em BibTeX selecionadas na busca foram carregadas no Parsifal. A Figura 3 representa a distribuição dos artigos selecionados por fonte de dados. Nota-se que a plataforma Google Scholar apresentou mais resultados (84,4%) de artigos da RSL aplicada neste estudo de pesquisa.

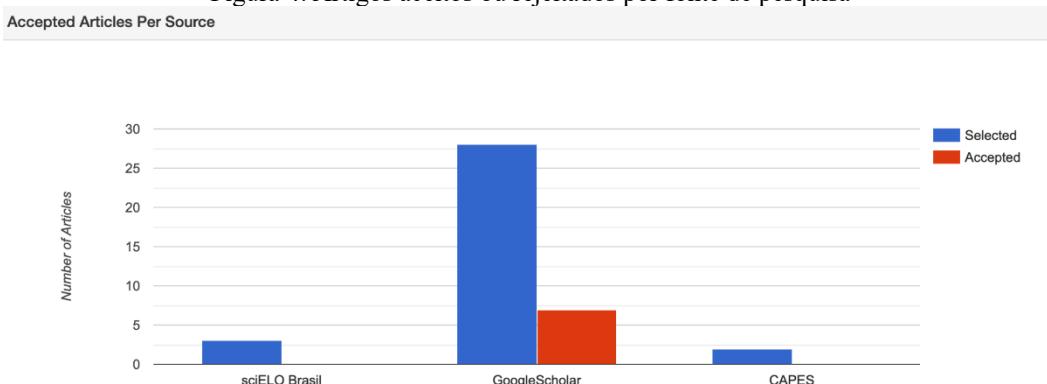
Figura 3: Distribuição de artigos por Fontes de Pesquisa



Fonte: Parsifal, 2024.

Após a fase de seleção dos 33 artigos, a próxima etapa abstraiu os artigos relevantes para a revisão. Para isso, foram aplicados quatro critérios, tanto para inclusão (CI) quanto para exclusão de artigos (CE), conforme destacado na subseção 3.1.5. Essa etapa foi necessária para selecionar os trabalhos que estavam dentro do interesse da pesquisa, excluindo, assim, os artigos que não atendiam aos critérios pré-selecionados. Durante a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, observou-se que 26 trabalhos foram descartados (cerca de 78%), sendo que 4 estavam duplicados e o restante não estava em sintonia com a proposta deste trabalho. A Figura 4 mostra o quantitativo de artigos aceitos (vermelho) por fonte, nota-se que todos artigos aceitos (7) são oriundos do Google Scholar.

Figura 4: Artigos aceitos ou rejeitados por fonte de pesquisa



Fonte: Parsifal

A Tabela 3 apresenta os metadados principais dos artigos que foram selecionados nesta RSL. Nota-se que a maioria dos trabalhos são do tipo artigo científico, escritos em português e publicados entre os anos de 2019 e 2022. Isso indica que a produção acadêmica sobre esses temas está sendo conduzida por meio de pesquisas rigorosas, orientadas para publicação em revistas científicas, ou que confere um caráter técnico e especializado ao debate. Embora um artigo seja em inglês, refletindo um esforço de internacionalização e visibilidade global, a predominância do português aponta para uma realidade específica brasileira, dada a relevância dos temas para o país. A dissertação, por conta da quantidade de páginas, faz uma análise mais robusta sobre as Leis Brasileiras vigentes sobre proteção jurídica de conhecimentos tradicionais.

Essas questões têm uma importância única no Brasil, dado o tamanho e a biodiversidade da Amazônia, e o histórico de conflitos entre povos tradicionais e interesses corporativos ou do Estado. Esse tipo de pesquisa revela um engajamento crescente com as questões locais, ligadas às comunidades tradicionais e indígenas.

A discussão sobre o conhecimento tradicional e sua proteção jurídica está cada vez mais presente na pesquisa acadêmica brasileira, particularmente no contexto da Amazônia. O perfil das publicações e seus temas indicam que, embora o debate tenha uma forte base local, ele está cada vez mais alinhado com tendências globais relacionadas à sustentabilidade, biodiversidade e direitos indígenas. A continuidade e aprofundamento dessas discussões, bem como o fortalecimento das parcerias entre academia e movimentos sociais, poderá ser uma ferramenta importante para assegurar que as populações tradicionais tenham sua voz e seus direitos reconhecidos em níveis jurídico, ambiental e político no Brasil.

Tabela 3: Artigos selecionados na RSL

Autores	Veiculação	Tipo	Língua	Ano Publicado	Páginas
<p>Título: <i>The Displacement of Insufficiently ‘Traditional’ Communities: Local Fisheries in the Pantanal</i> Palavras-chave: community-based conservation, mobility, traditional communities, Indigenous identity, national policy of sustainable development of traditional peoples and communities, fisheries, Pantanal, Brazil</p>					
Rafael Moraes Chiaravalloti	Conservation and Society	Artigo Científico	Inglês	2019	19
<p>Título: Multiculturalismo e Proteção Jurídico-Industrial da Sabedoria Detida pelas Populações Tradicionais na Amazônia Palavras-Chave: Multiculturalismo, Povos indígenas, Recursos naturais, Proteção Jurídica, Patentes.</p>					
Daniela Gonçalves de Carvalho	Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência	Artigo Científico	Português	2019	15
<p>Título: Direitos Coletivos de Propriedade Intelectual e Territórios Tradicionais Da Amazônia Palavras-Chave: Conflitos socioambientais. Ecologia política. Populações tradicionais.</p>					
Luís André de Araújo Pinto	Revista ACTA Tecnológica	Artigo Científico	Português	2020	15
<p>Título: Conhecimento Tradicional e a Biodiversidade Brasileira: Estratégia Nacional de Proteção Intelectual Palavras-Chave: Conhecimento tradicional. Biodiversidade. Proteção intelectual.</p>					
Alessandra Soares Karla Melo Rayane Souto	Revista E-Tech	Artigo Científico	Português	2021	15
<p>Título: A Proteção dos Conhecimentos Tradicionais: Uma Abordagem a partir da Agenda 2030 da ONU Palavras-Chave: Conhecimentos tradicionais. Propriedade Intelectual. Biodiversidade. Desenvolvimento Sustentável.</p>					
Giani Burtet Cristiani Fontanelha Andréa Marocco	Revista Grifos	Artigo Científico	Português	2022	16
<p>Título: Conhecimentos Tradicionais na Amazônia: Uma Análise da Capacidade Protetiva das Ações Normativas e Estatais Palavras-Chave: Conhecimentos tradicionais. Povos tradicionais. Biodiversidade. Proteção. Ordenamento jurídico.</p>					
MATEUS MENDES VALÉRIO	Repositório da Universidade Federal do Amazonas	Dissertação Mestrado	Português	2022	130
<p>Título: Pan-Amazônia: A Proteção Jurídica dos Conhecimentos Tradicionais Segundo a Agenda 21 e a Busca pela Integração Palavras-Chave: Conhecimentos Tradicionais. Pan-Amazônia. Agenda 21. Integração.</p>					
Virginia Barbosa	Revista Humanidades &Inovação	Artigo Científico	Português	2023	12

Fonte: Pesquisa

5 DISCUSSÃO

Nesta seção será apresentada a discussão dos artigos que foram achados na RSL, considerando as questões de pesquisa apresentadas e os resultados encontrados. Serão analisados os principais desafios identificados na proteção dos saberes tradicionais, as estratégias propostas para superá-los e as lacunas existentes na legislação brasileira.

5.1 ANÁLISE DOS TRABALHOS

O artigo “Multiculturalismo e Proteção Jurídico-Industrial da Sabedoria Detida pelas Populações Tradicionais na Amazônia” de Carvalho [18], apresenta a relevância de proteger a biodiversidade e o conhecimento tradicional das populações indígenas da Amazônia. A riqueza natural da região e o vasto conhecimento acumulado por essas comunidades sobre os recursos naturais despertam grande interesse industrial e científico, principalmente para indústrias farmacêuticas, alimentícias e de cosméticos. O estudo busca destacar a fragilidade do ordenamento jurídico brasileiro no que tange à proteção dessa sabedoria e sua adequada aplicação em patentes e direitos sobre os recursos naturais.

Ela explora a legislação brasileira, em especial a Constituição de 1988 [5], que garante aos povos indígenas direitos culturais, territoriais e sociais, reconhecendo a diversidade cultural como patrimônio da nação. Além disso, é destacado o papel do Ministério Público e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na proteção dos direitos das populações indígenas, incluindo a promoção de políticas públicas voltadas para a preservação cultural e o respeito às tradições dessas comunidades.

Além disso, aborda a crescente exploração da biodiversidade amazônica, especialmente no campo farmacêutico, chamando atenção sobre a biopirataria, destacando que é necessário garantir que as populações indígenas sejam reconhecidas como detentoras do conhecimento sobre os recursos naturais da região. A Lei nº 13.123/2015 [19], que regula o uso do patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado, é apresentada como uma ferramenta legal para garantir a repartição de benefícios entre os detentores desse conhecimento e as empresas que exploram esses recursos.

Chiavalloti [20] analisa as tensões entre as políticas de conservação no Pantanal e as comunidades locais, com foco nas práticas pesqueiras. Em particular, discute como a política brasileira de reconhecimento de "povos e comunidades tradicionais" foi utilizada para justificar o deslocamento de pescadores locais, rotulando-os de "rurais pobres" em vez de reconhecê-los como parte de uma comunidade tradicional com práticas sustentáveis de uso de recursos naturais. Em outras palavras, demonstra a exclusão e o deslocamento devido a políticas de conservação baseadas em categorias

rígidas de "comunidades tradicionais" e "populações indígenas", que acabam por não reconhecer adequadamente a identidade e as práticas sustentáveis dessas populações.

Luis André Pinto [21] continua a análise apresentando o cenário crítico das populações tradicionais no Brasil, com foco na Amazônia, que enfrentam dificuldades para garantir seus direitos territoriais devido a políticas públicas contrárias e à exploração econômica predatória. A marginalização e o enfraquecimento dessas populações são resultado de interesses econômicos privados, como o agronegócio. O autor destaca que, em resposta à exclusão, os direitos coletivos de propriedade intelectual podem ser uma ferramenta para garantir a preservação e a sustentabilidade das comunidades tradicionais.

O texto explora a ideia de propriedade intelectual coletiva como uma solução estratégica para proteger as culturas e os recursos naturais das populações tradicionais. Defende que, por meio da propriedade intelectual coletiva, essas populações podem não apenas assegurar a preservação de seus territórios, mas também valorizar seu conhecimento ancestral, especialmente no contexto da biodiversidade amazônica.

Em suas conclusões, o autor ressalta que, embora o reconhecimento formal da propriedade intelectual coletiva não resolva todos os problemas enfrentados por essas populações, ele representa um passo importante para a inclusão dessas comunidades nas discussões sobre o uso e preservação de seus territórios. Destaca, também, a necessidade de políticas públicas que integrem as demandas e a sabedoria das populações tradicionais, favorecendo um modelo de desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

O artigo "Conhecimento Tradicional e a Biodiversidade Brasileira: Estratégia Nacional de Proteção Intelectual" de Soares, Melo e Souto [22] distingue o conhecimento tradicional (empírico, acumulativo, oral) do científico (sistêmico, verificável). A interseção desses dois conhecimentos pode levar à inovação, como no caso de patentes de produtos baseados no uso tradicional de recursos naturais. Traz a discussão sobre os desafios enfrentados pelas comunidades tradicionais para garantir que seus conhecimentos sejam protegidos contra a apropriação indevida, especialmente por empresas de biotecnologia que, frequentemente, utilizam o conhecimento tradicional sem compensação adequada.

Os autores fazem um apanhado da Legislação Brasileira, especialmente a Lei da Biodiversidade [19] que pretende proteger o patrimônio genético e o conhecimento tradicional, além de garantir a repartição de benefícios pela exploração desses recursos, destacando o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SisGen) como avanço na tutela protetiva, porém

com dificuldades técnicas e limitações para atender a todas as necessidades de pesquisa e gestão de dados.

Concluem que apesar dos avanços legislativos, o Brasil ainda precisa evoluir em termos de proteção legal para garantir que as comunidades tradicionais recebam compensações justas pelo uso de seu conhecimento, defendendo que as estratégias de desenvolvimento do Brasil devem equilibrar interesses econômicos com a conservação da biodiversidade e o respeito aos direitos das comunidades tradicionais, garantindo a preservação ambiental e o bem-estar dessas populações.

Burtet, Fontanella e Marocco [23] abordam a crescente necessidade de regulamentação dos direitos sobre os conhecimentos tradicionais das comunidades, focando na sua proteção e no retorno justo para essas comunidades quando seus saberes são utilizados. A discussão é ancorada na Agenda 2030 da ONU [24], especialmente no objetivo 15, que trata da "Vida Terrestre", com foco na proteção da biodiversidade e no uso sustentável dos ecossistemas.

O estudo revela que, apesar de algumas iniciativas legislativas e políticas no Brasil para proteger os conhecimentos tradicionais, essas medidas têm sido insuficientes. O Governo brasileiro tem demonstrado um empenho limitado na proteção dos direitos das comunidades tradicionais, e a implementação da Lei nº 13.123/2015 [19] (Marco Legal da Biodiversidade) ainda apresenta lacunas, principalmente em relação à efetividade das políticas de repartição de benefícios.

Ressaltam que o Brasil, apesar de algumas medidas legislativas, ainda enfrenta dificuldades para cumprir efetivamente a meta 15.6 da Agenda 2030 [24], que garante uma repartição justa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais.

Segundo a linha de discussão, a dissertação intitulada "Conhecimentos Tradicionais na Amazônia: Uma Análise da Capacidade Protetiva das Ações Normativas e Estatais" de Valério [25] aborda a proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas da Amazônia e a efetividade das normativas estaduais e nacionais para sua preservação, em face da crescente exploração e apropriação desses conhecimentos.

A pesquisa revela como os conhecimentos tradicionais, adquiridos ao longo de séculos pelas comunidades indígenas e outros povos tradicionais da Amazônia, são frequentemente apropriados sem compensação justa, o que configura uma forma de biopirataria. Esses conhecimentos são frequentemente explorados sem a devida repartição de benefícios, especialmente nas indústrias farmacêutica, cosmética e alimentícia.

A dissertação destaca a existência de normas internacionais e nacionais, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Lei nº 13.123/2015 (Lei de Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional), que visam proteger os conhecimentos tradicionais e a biodiversidade. No

entanto, a pesquisa identifica falhas nas legislações que dificultam a proteção eficaz desses conhecimentos, como a falta de fiscalização e a dificuldade de garantir o cumprimento das normas.

O estudo sugere várias medidas para melhorar a proteção dos conhecimentos tradicionais, como a necessidade de revisar e fortalecer a legislação ambiental e de propriedade intelectual, a implementação de políticas públicas de conscientização, e a promoção de um sistema legal que assegure uma partilha justa dos benefícios gerados pela exploração de recursos biológicos.

Por fim, o artigo “Pan-Amazônia: A Proteção Jurídica dos Conhecimentos Tradicionais segundo a Agenda 21 e a Busca pela Integração” de Barbosa [26] examina a proteção legal dos conhecimentos tradicionais dos povos da Pan-Amazônia, com base nas diretrizes da Agenda 21 Global [27] e na integração das políticas dos países amazônicos.

O artigo fala da Agenda 21 [27], estabelecida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMD) em 1992, que promove ações para a preservação ambiental, com destaque para o manejo sustentável dos recursos naturais e a proteção dos conhecimentos tradicionais. Apesar de não ser impositiva, ela influenciou muitos países, incluindo os da Pan-Amazônia, para adotar políticas de desenvolvimento sustentável e respeito aos direitos dos povos tradicionais.

Retrata também sobre o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) [28], assinado por vários países da Pan-Amazônia em 1978, que visa promover o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental na região. Inicialmente, focado na soberania dos países sobre seus recursos, o TCA tem evoluído para uma abordagem mais cooperativa, alinhando interesses regionais com a proteção dos povos tradicionais.

Além disso, o artigo aponta que, embora haja um compromisso internacional com a proteção dos conhecimentos tradicionais, a exploração econômica predatória ainda prevalece em muitos países. A agenda ambiental precisa superar as pressões do capitalismo, que muitas vezes prioriza o crescimento econômico imediato em detrimento da conservação ambiental.

Diante da análise dos estudos encontrados na RSL, pode-se observar que as pesquisas revelam que, embora existam marcos legais e políticas públicas que visam proteger o conhecimento tradicional e a biodiversidade, há uma necessidade urgente de implementação mais eficaz dessas políticas. A participação das comunidades locais, o reconhecimento de suas identidades culturais e a criação de um sistema jurídico que respeite suas práticas sustentáveis são essenciais para garantir que os direitos dessas populações sejam protegidos e que a biodiversidade seja preservada para as gerações futuras.

Dentre os desafios e estratégias apontados nos estudos, todos sugerem a participação dos povos e comunidades tradicionais nas discussões sobre os seus direitos em relação à preservação dos seus

saberes, cultura, modo de vida e etc. Serem reconhecidos como parte integrante do processo de construção desse direito, sendo respeitados como principais interessados.

5.2 SUMARIZAÇÃO E REFLEXÃO SOBRE OS ACHADOS

A Tabela 4 apresenta uma síntese dos principais desafios e estratégias identificados na Revisão Sistemática da Literatura (RSL) no que diz respeito à proteção jurídica dos saberes tradicionais. A análise dos trabalhos selecionados revela um cenário complexo, no qual os desafios se entrelaçam e exigem abordagens multidisciplinares. Na análise, são destacados os principais desafios elencados nos trabalhos selecionados, bem como suas possíveis estratégias para mitigar essa fragilidade da tutela jurídica.

Tabela 4: Identificação dos desafios e estratégias legais para proteção das normativas jurídicas dos saberes tradicionais

Macros Desafios	Detalhamento dos Desafios	Macros Estratégias	Detalhamento das estratégias
Rigidez na categorização de "comunidades tradicionais" e "populações indígenas"	1. Engessamento definição de quais categorias podem ser caracterizadas como "comunidades tradicionais" e "populações indígenas" [20].	1. Participação da comunidade nas decisões. [20]. 2. Abordagem mais inclusiva nas políticas de reconhecimento de "comunidades tradicionais". [20]	1. Reconhecer a multiculturalidade dos povos e comunidades tradicionais [20]
Mercantilização da Natureza	1. Influência política do agronegócio, e poderio econômico. [21], [25] 2. Interesse econômico das Indústrias Internacionais farmacêuticas, cosméticos e alimentícias. [18], [21] [22], [25] 3. Política do Estado vinculado a interesses nacionais e não locais. [21].	1. Estratégias que atendam aos interesses econômicos e àqueles dirigidos à conservação da biodiversidade e das comunidades tradicionais. [22]. 2. Sistema jurídico e fiscalização mais robusta. [18]. 3. Implementação de políticas que respeitem a identidade cultural das comunidades. [18], [21], [25].	1. Estratégias de desenvolvimento que harmonizam os interesses econômicos que mantenham a conservação da biodiversidade e respeitando comunidades tradicionais [22] 2. A legislação precisa ser mais robusta e a fiscalização mais eficaz para garantir que as populações tradicionais recebam os benefícios que são devidos por sua contribuição ao desenvolvimento industrial e científico, com conhecimento associado à biodiversidade. [18]. 2. A participação ativa das comunidades locais nas decisões sobre o uso de seus conhecimentos e recursos naturais. [18], [21], [22], [25].

Biopirataria	<p>1. Expropriação do patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. [18], [25]. 2. Excepcionalidades protetivas da lei. [18].</p>	<p>1. Implementação do instituto da consulta prévia. [25]. 2. Estabelecimento de um regime jurídico munido da verdadeira, participação das comunidades tradicionais e povos indígenas. [18]. 3. Criação de um sistema global de acesso a recursos genéticos. [18]</p>	<p>1. Reconhecer o multiculturalismo dos povos e comunidades tradicionais, para vislumbrar a realidade sempre através de sua complexidade. e pluralidade. [18] 2. Implementação de ações públicas que garantam os direitos culturais, sociais e econômicos das comunidades e povos tradicionais. [25]. 3. Sistema global permitiria a ampliação do alcance da legislação local do país de origem do recurso genético por exploradores estrangeiros.[18].</p>
Multiculturalismo	<p>1. Desconsiderar a realidade local sob a ótica da complexidade e pluralidade.[18], [25]</p>	<p>1. Delineamento de propostas jurídicas, no campo da proteção do patrimônio genético e dos saberes a ele associados. [18]. 2. Participação dos povos tradicionais. [18], [25]</p>	<p>1. Justa partilha dos benefícios referentes ao acesso e utilização dos saberes tradicionais associados aos recursos genéticos. [18]. 2. Inserir a comunidade e povos tradicionais nas discussões de políticas públicas e estratégias do interesse das comunidades. [18], [25].</p>
Uso Sustentável dos recursos naturais	<p>1.Exploração indevida dos recursos. [18], [21], [23], [25], [26]. 2. Fragilidade de proteção ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade. [18], [22], [23].</p>	<p>1. Exploração econômica com justa repartição de benefícios.[18], [22], [23], [25]. 2. adequar o funcionamento do sistema de normas relativas à biodiversidade e seus respectivos conhecimentos tradicionais associados. [21], [25]. 3. Fomentar políticas que efetivamente promovam a preservação ambiental.[26]</p>	<p>1. Explorar as riquezas da biodiversidade nacional com o devido resarcimento econômico às comunidades tradicionais. [18], [22],[23], [25]. 2. Redimensionar a propriedade intelectual de forma coletiva. [21] 3. Eliminar políticas que discursam ações de preservação da Amazônia, contudo não executam efetivamente suas agendas ambientais. [26].</p>
Proteção da propriedade intelectual do conhecimento tradicional	<p>1. Garantias de propriedade intelectual giram em torno da esfera individual.[21], [22]. 3. Grandes empresas de biotecnologia frequentemente se apropriam do conhecimento tradicional.[22]</p>	<p>1. Reconhecimento e redimensionamento da propriedade intelectual para uma forma coletiva.[21], [22]. 2. Fiscalização ao acesso ao patrimônio genético. [22].</p>	<p>1. respeito aos conhecimentos tradicionais, no processo de reconhecimento de patentes. [21], [22]. 2. Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (Sisgen), gerenciamento</p>

			do cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. [22].
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Pesquisa

5.2.1 Quais são os principais desafios enfrentados no aspecto de proteção legal dos saberes tradicionais no Brasil?

Dentre os principais obstáculos apresentados nas literaturas, destacam-se a rigidez nos conceitos sobre povos e comunidades tradicionais, que dificultam a categorização de outros grupos sociais, que se relacionam com os recursos naturais baseados em seus saberes e diferentes práticas de sua utilização. Além disso, apontam também a fragilidade da legislação, que acaba por propiciar a expropriação da biodiversidade e conhecimentos tradicionais; exploração econômica dos recursos naturais sem a devida repartição de benefícios com os verdadeiros detentores do conhecimento, a biopirataria, a dificuldade em conciliar os saberes tradicionais com o sistema de propriedade intelectual e etc.. Essa fragilidade legislativa, muitas vezes, se soma à falta de recursos financeiros e humanos para a implementação eficaz das políticas públicas, além de obstáculos burocráticos que dificultam o acesso das comunidades tradicionais aos mecanismos de proteção legal.

5.2.2 Quais estratégias podem ser adotadas para enfrentamento da não proteção legal dos saberes tradicionais no Brasil?

Diante dos desafios demonstrados, os pesquisadores propõem estratégias para mitigar essas fragilidades, tais como: a criação de mecanismos de proteção específicos para os saberes tradicionais, a valorização dos conhecimentos tradicionais nas políticas públicas, a participação ativa das comunidades tradicionais nos processos decisórios etc.

As pesquisas revelam que, embora existam marcos legais e políticas públicas que visam proteger o conhecimento tradicional e a biodiversidade, há uma necessidade urgente de implementação mais eficaz dessas políticas, pois, na prática, a aplicação dessas leis e políticas ainda enfrenta desafios como a falta de recursos, a resistência de setores econômicos e a ausência de mecanismos de monitoramento e avaliação.

Desse modo, diante do conjunto de questionamentos apresentados e das respectivas exposições de todos os estudos trazidos à baila, fica evidente que a compreensão desses desafios e estratégias é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e equitativas para a proteção dos saberes tradicionais.

6 CONCLUSÕES

Com base nas discussões e análises realizadas ao longo do estudo, destaca-se a complexidade do cenário envolvendo a preservação e proteção dos saberes tradicionais no Brasil. O estudo reafirma a importância desses conhecimentos, não apenas para as comunidades que os detêm, mas também para a sociedade em geral, especialmente no contexto ambiental e de biodiversidade. No entanto, apesar de avanços significativos em termos de legislações e acordos internacionais, como a Constituição de 1988, a Lei nº 13.123/2015, a Convenção 169 da OIT e a Lei de Biodiversidade, o Brasil ainda enfrenta enormes desafios na implementação e eficácia dessas normativas.

Nesse sentido, apesar das normas e legislações importantes para a proteção desses conhecimentos, ainda existem lacunas significativas, como a falta de implementação eficaz das normas e a exploração indevida dos recursos e saberes tradicionais. A exemplo disso, destaca-se a exclusão de diversos grupos que mantêm relações sustentáveis com o meio ambiente, mas não se encaixam nas categorias legais predefinidas, revelando a necessidade de uma abordagem mais flexível e inclusiva na definição de povos e comunidades tradicionais.

Soma-se a isso a crescente pressão por parte de setores econômicos que buscam a exploração comercial dos recursos naturais e dos conhecimentos tradicionais, contribuem para a fragilidade da proteção dos saberes tradicionais.

Nesse contexto, o Brasil se configura como um Estado Nacional centralizado, fundamentado em uma identidade cultural e linguística dominante, com o português sendo a única língua oficial. Isso evidencia a necessidade urgente de um marco legal que reconheça oficialmente a diversidade cultural, étnica e linguística dos povos no Brasil, com especial ênfase nas comunidades indígenas. O país, enquanto nação, deveria adotar uma abordagem mais inclusiva, que abrace as múltiplas culturas e línguas presentes em seu território. Para tanto, seria necessário transformar o Brasil em um "Estado Multinacional", permitindo o reconhecimento legal de outras identidades culturais e promovendo um ambiente de convivência harmoniosa e respeito à diversidade cultural.

Esse marco legal seria uma legislação que respeite e incorpore a pluralidade cultural, com a proposta de um "Estado Multinacional" que visa descentralizar a autoridade estatal. A ideia é permitir uma convivência harmoniosa entre diferentes culturas, em vez de impor uma única identidade nacional.

Portanto, ao elaborar um marco legal que reconheça a diversidade cultural e étnica no Brasil, é essencial considerar a inclusão de uma lei de propriedade intelectual coletiva, especialmente no contexto dos povos e comunidades tradicionais. Essa proposta está em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU, que reafirma o direito dos povos indígenas de

controlar suas culturas e conhecimentos, incluindo aspectos relacionados à propriedade intelectual. Essa interpretação também pode ser estendida às comunidades tradicionais, garantindo-lhes o reconhecimento e a proteção de seus saberes e práticas culturais.

Dessa forma, a RSL apontou que os principais desafios incluem a biopirataria, a falta de redimensionamento da propriedade intelectual coletiva, e a falta de participação ativa das comunidades nas políticas que afetam diretamente seus direitos. Ademais, para garantir a proteção efetiva dos saberes tradicionais, é necessário um fortalecimento das políticas públicas, com maior fiscalização, uma revisão das legislações existentes e uma maior inclusão das comunidades nas decisões relacionadas aos seus conhecimentos. Associado a isso, a implementação de um sistema jurídico mais robusto e a promoção de uma partilha justa dos benefícios decorrentes do uso desses saberes contribuirão para a dignidade dos povos e comunidades tradicionais.

Outro fator que pode ser apontado como desafio é à inclusão de saberes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) nos currículos universitários. Em muitos casos, a inclusão de pessoas dessas comunidades no ensino superior ocorre principalmente por meio de sistemas de cotas — uma medida importante para ampliar o acesso de grupos historicamente marginalizados à educação formal. No entanto, essa ação, embora fundamental para promover a diversidade social no ambiente acadêmico, não garante, por si só, a valorização e o reconhecimento pleno dos saberes locais dessas comunidades.

Além disso, no ambiente acadêmico, há uma ausência de uma reflexão e prática efetiva sobre a inclusão das Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) como coautores nas produções acadêmicas, especialmente em artigos, teses e dissertações que envolvem pesquisas de campo baseadas em suas realidades. Essa omissão reflete uma estrutura acadêmica ainda centrada em um modelo ocidental e eurocêntrico de produção de conhecimento, que não leva em conta a contribuição ativa das próprias comunidades envolvidas nos processos de pesquisa.

Portanto, para que os saberes tradicionais sejam verdadeiramente respeitados e protegidos, é necessário não apenas fortalecer as políticas públicas, mas também promover uma mudança estrutural nas práticas acadêmicas e legais. A inclusão efetiva dessas comunidades no processo de criação do conhecimento e na gestão dos recursos naturais é fundamental para garantir sua **dignidade e autonomia**. A implementação de uma legislação robusta, associada a uma participação ativa das comunidades e ao reconhecimento de sua contribuição intelectual, será crucial para a construção de um futuro mais justo e sustentável para todos os povos e comunidades tradicionais do Brasil.

Conclusivamente, a relevância destes resultados reside na possibilidade de contribuir para a construção de um marco teórico mais sólido para a proteção dos saberes tradicionais e para o desenvolvimento de ações concretas para garantir a sua valorização e preservação.

REFERÊNCIAS

- [15] A. P. Siddaway, A. M. Wood, and L. V. Hedges, “How to do a systematic review: A best practice guide for conducting and reporting narrative reviews, meta-analyses, and meta-syntheses,” *Annu. Rev. Psychol.*, vol. 70, no. 1, pp. 747–770, Jan. 2019.
- [17] B. Kitchenham, “Guidelines for performing systematic literature reviews in software engineering,” Keele Univ., Keele, U.K., Tech. Rep., 2007.
- [26] BARBOSA, Virginia Maria Lima. Pan-Amazônia: a proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais segundo a Agenda 21 e a busca pela integração. *Revista Humanidades e Inovação*, v. 10, n. 5, 2021. Disponível em: <[file:///C:/Users/pessoal/Downloads/6017-Texto%20do%20artigo-30484-1-10-20230920%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/pessoal/Downloads/6017-Texto%20do%20artigo-30484-1-10-20230920%20(2).pdf)>. Acesso em: 05 nov. 2024.
- [23] BURTET, Giani; FONTANELA, Cristiani; MAROCCO, Andréa de Almeida Leite. A proteção dos conhecimentos tradicionais: uma abordagem a partir da Agenda 2030 da ONU. *Revista Grifos - Unochapecó*, v. 31, n. 55, 2022. Disponível em: <<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/6221>>. Acesso em: 05 nov. 2024.
- [6] _____. BRASIL. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 dec. 2024.
- [27] BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Agenda 21 Global. 1992. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em: 06 nov. 2024.
- [28] BRASIL. Senado. O Tratado de Cooperação Amazônica. 1984. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/186318/000406292.pdf?sequence=1>. Acesso em: 07 nov. 2024.
- [9] BREVES, N. do S. P.; MOTA, D. S. M.; SOBRINHO, R. S. M. Reflexões Sobre as Concepções de Ciências e Conhecimentos / Saberes Tradicionais Indígenas Dos Omáqua / Kambeba. *Revista Amazônica de Ensino de Ciências*, p. 123 136, 2013.
- [18] CARVALHO, Daniela Gonçalves de. Saberes tradicionais e bioprospecção: A proteção jurídica do conhecimento indígena no Brasil. *Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência*, v. 5, n. 2, p. 45-59, jul./dez. 2019. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/revistadipic/article/download/5820/pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2024.
- [2] _____. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 dec. 2024.
- [13] _____. Convenção Para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. (2003). Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540_por>. Acesso em: 01 jan. 2025.

[5] _____. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais. Brasília: OIT, 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72>. Acesso em: 18 dec. 2024.

[20] CHIARAVALLOTTI, Rafael Moraes. The displacement of insufficiently ‘traditional’ communities: local fisheries in the Pantanal. Conservation and Society, 2019. Disponível em: <<https://www.environmentandsociety.org/mml/displacement-insufficiently-traditional-communities-local-fisheries-pantanal>>. Acesso em: 05 nov. 2024.

[11] _____. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção de Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 dec. 2024.

[1] DIEGUES, Antônio Carlos. O mito moderno da natureza intocável. 6^a Ed. São Paulo: HUCITEC, 2008.

[3] DOS SANTOS FERNANDES, Daniel; DOS SANTOS FERNANDES, José Guilherme. A “experiência próxima”: saber e conhecimento em povos tradicionais. Espaço Ameríndio, v. 9, n. 1, p. 127-127, 2015.

[10] IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Patrimônio Imaterial: Definições e Diretrizes. 2024. Disponível em: http://www.iphan.gov.br/patrimonio_imaterial. Acesso em: 15 mar. 2025.

[8] KOVALSKI, M. L., OBARA, A. T., & FIGUEIREDO, M. C. (2011, December). Diálogo dos saberes: o conhecimento científico e popular das plantas medicinais na escola. In VIII Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências e ICIEC Congresso Iberoamericano de Investigación en Enseñanza de las Ciencias.

[7] _____. Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em: 21 dec. 2024.

[12] _____. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm>. Acesso em: 21 dec. 2024.

[4] TOLEDO, V. M., & Barrera-Bassols, N. A etnoecologia: uma ciência pós-normal que estuda as sabedorias tradicionais. Desenvolvimento e Meio Ambiente, 20(1), 31-45, 2009.

[19] _____. Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm>. Acesso em: 05 jan. 2025.

[16] M. Petticrew and H. Roberts, *Systematic Rev. Social Sciences: A Practical Guide*. Hoboken, NJ, USA: Wiley, 2008.

[14] _____. Nações Unidas. (2007). Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2025.

[24] ONU.Organizações das Nações Unidas. Transformando o Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015. Disponível em:
<<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 05 jan. 2025.

[21] PINTO, Luís André de Araújo. Direitos coletivos de propriedade intelectual e territórios tradicionais da Amazônia. *Revista Acta Tecnológica*, v. 14, n. 1, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ifma.edu.br/index.php/actatecnologica/article/view/698>>. Acesso em: 07 nov. 2024.

[22] SOARES, A. V. A., MELO, K. C. C., & SOUTO, R. N. (2021). Conhecimento tradicional e a biodiversidade brasileira: Estratégia nacional de proteção intelectual. *E-Tech: Tecnologias para Competitividade Industrial*, 14(1), 75-87. Disponível em: <<https://etech.sc.senai.br/revista-cientifica/article/view/1130>>. Acesso em: 07 nov. 2024.

[25] VALÉRIO, Mateus Mendes. Conhecimentos tradicionais na Amazônia: uma análise da capacidade protetiva das ações normativas e estatais. 2022. 128 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2022. Disponível em:<<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8744>>. Acesso em: 05 nov. 2024.